



União das Freguesias Amares e Figueiredo

MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Amares e Figueiredo, pessoa coletiva nº 510834353, com sede na Rua José Alves Leite nº 44, 4720 – 022 Amares, neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia, Senhor **João Paulo de Vieira Brito**, adiante designado apenas por **Freguesia Amares e Figueiredo**.-----

E

VALORIZA, Associação de Desenvolvimento Local, Pessoa coletiva nº 509501346, com sede na Rua das Escola nº 6, 4720-018 Amares neste ato representado pelo Sr. Pedro Filipe Peixoto da Costa, adiante designada por **Entidade**.-----

É celebrado, de modo livre e esclarecido, o presente protocolo, o qual passa a reger-se pelas disposições constantes das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1^a

Objeto

O presente protocolo tem por objeto disciplinar os termos da concessão de um apoio financeiro da **Freguesia Amares e Figueiredo** à **Entidade**.-----

Cláusula 2^a

Comparticipação financeira

1. A Freguesia Amares e Figueiredo compromete-se a prestar apoio financeiro à Entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de 1200€ (mil e duzentos euros), para a prossecução do seu plano de atividades do ano 2025.-----
2. A verba referida no número anterior será libertada em uma prestação, após informações dos serviços financeiros da Freguesia Amares e Figueiredo sobre a existência de cabimento orçamental.-----

Cláusula 3^a

Contrapartida ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2º decorrem as seguintes a Entidade compromete-se a aplicar a verba concedida unicamente para fazer face a compromissos assumidos pela Entidade em prol da prossecução do seu objeto social.--

Cláusula 4^a

Colaboração entre as partes

A **Entidade** compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a **Freguesia Amares e Figueiredo** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo do desenvolvimento das atribuições da **Entidade**.

Cláusula 5^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pela **Freguesia de Amares e Figueiredo**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo da **Freguesia de Amares e Figueiredo**, a prestar por escrito.

Cláusula 7^a

Incumprimento e rescisão de Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **Entidade**, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução a **Freguesia Amares e Figueiredo** dos montantes recebidos ao abrigo desse Protocolo.
2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 2^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **Entidade** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da **Freguesia Amares e Figueiredo**.

Celebrado em _____, em dois exemplares, ficando um para cada um dos outorgantes.

Pela Freguesia de Amares e Figueiredo

(João Paulo de Vieira Brito)

Pela Entidade

(Pedro Filipe Peixoto da Costa)